



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 229/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO
DE SANTA CATARINA, O MUNICÍPIO DE
SALTINHO E A EMPRESA
CONSTRUTORA DIAS MOREIRA LTDA.
ME

O ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, com sede na Avenida Mauro Ramos, 722, Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.509.770/0001-88, através de seu Secretário de Estado, Senhor JOÃO JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA, CPF nº 047.355.369-49 e portador do RG nº 109.269, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de ESTADO; O MUNICÍPIO DE SALTINHO, com sede na Rua Alvaro Costa nº 545, Bairro Centro, CEP 89.981-000, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.844/0001-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz de Paris, CPF nº 605.204.859-04, RG nº 13/R-1947330, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO; **CONSTRUTORA DIAS MOREIRA LTDA. ME**, com sede na cidade de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, na Rua Alexandre Frescki-01-Copercampos, CEP 88590-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.540.210/0001-11, neste ato representada pelo senhor PAULO DIAS DA COSTA, portador do CPF nº 374.553.119-15, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no art. 182 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), no Convênio de Cooperação Firmado entre o Estado de Santa Catarina, o Poder Judiciário e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina (Convênio), bem como nos preceitos insculpidos no Plano Estadual de Regularização que se desenvolve, celebra-se o presente Contrato Administrativo de Credenciamento (CONTRATO), observando as cláusulas e condições a seguir: têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, o desenvolvimento de ações integradas e a conjugação de esforços com as demais partes envolvidas para implementar medidas de natureza administrativas e judiciais com vistas a desenvolver regularização fundiária neste município integrante do Estado de Santa Catarina ora aderente ao Plano Estadual de Regularização Fundiária, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo¹.

¹ “Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

...
III – Cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;”



Parágrafo primeiro. O presente Contrato administrativo credencia pessoa jurídica que comprovou capacidade para desenvolver o Plano Estadual de Regularização Fundiária que prevê como solução jurídica de titulação das famílias contempladas a aplicação do Projeto Lar Legal do Tribunal de Justiça, conforme delineado pela conjugação de esforços formalizada pelo Convênio de Cooperação estabelecido entre o Poder Executivo, Judiciário, bem como o Ministério Público Estadual.

Parágrafo segundo. Dentre as principais imediatas conseqüências advindas da implementação do referido Plano, destaca-se:

- I. A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;
- II. A possibilidade da implementação de infra-estrutura nos locais de forma regular;
- III. A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais;
- IV. A segurança jurídica dos moradores;
- V. A possibilidade dos moradores buscarem de maneira individual recursos para melhoria de suas residências;
- VI. O embelezamento do Município e do Estado;
- VII. A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos dos moradores regularizados;
- VIII. A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
- IX. O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
- X. O atendimento à função social da propriedade.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Credenciamento nº 0046/2012 e seus Anexos;
- c) Ata de Reunião de Habilitação.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo de Cooperação, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA METODOLOGIA DO SERVIÇO

3.1. A Contratada deverá atuar nos estritos termos previstos no item 1.1 *supra*.

3.2. A Contratada, seguindo os critérios determinados pelos integrantes do Convênio de Cooperação estabelecido entre o Poder Executivo, Judiciário, bem como o Ministério Público Estadual, com a participação da Administração Pública Municipal, deverá realizar os levantamentos documentais, atendimento nos locais conflitantes, medições/topografia específicas e individuais de cada lote a ser regularizado, proceder com demandas judiciais e/ou extrajudiciais para aplicação das formas de regularização dos títulos, bem como demais procedimentos necessários a serem estabelecidos ou já determinados.



4. DO PREÇO

4.1. Pela prestação dos serviços, objeto do presente Edital, a empresa habilitada poderá cobrar dos moradores que aderirem ao Plano Estadual de Regularização Fundiária o valor, a vista, de R\$ 900,00 (novecentos reais).

4.1.1. Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, os valores descritos no item 4.1 poderão ser cobrados dos moradores participantes de forma parcelada, neste caso se aplicando o devido reajuste legal, em parcelas com valor mínimo de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais mensais).

5. DO PRAZO

5.1. O presente Contrato vigorará enquanto necessário para desenvolvimento da etapa do Plano Estadual de Regularização Fundiária que visa titulação das moradias, nos termos previstos em seu cronograma e no Edital Público de Credenciamento nº 0046/2012.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos previstos no presente certame, cabe à Administração Pública, através do(s) setor(es) competente(s), exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

§ 1º. A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto do presente Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Executar os trabalhos de regularização fundiária no município ora Contratante, nos termos definidos pelos integrantes do Convênio acima referido, de forma a garantir a integral conclusão do cronograma proposto no Plano Estadual de Regularização Fundiária, para tanto dispondo dos setores: administrativo, técnico social, técnico de engenharia, jurídico, de mediação e arbitragem.

7.2. Auxiliar o ESTADO e o MUNICÍPIO no desenvolvimento das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente exercício do Plano Estadual de Regularização Fundiária.

7.3. Atender os critérios de valores determinados previamente pela administração pública, a ser cobrado dos moradores participantes.

7.4. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto.

7.5. A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do presente Contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Pública ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida conforme acima consignado.





7.6. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

7.7. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

7.8. A Contratada fica responsável pelos encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que ora contratado, desta forma eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO

8.1. Desenvolver toda e qualquer legislação pertinente e necessária para instrumentalizar a efetiva execução da regularização fundiária em âmbito Estadual, atuando em conjunto com a Assembléia Legislativa Estadual, e/ou demais ente necessário.

8.2. Assumir responsabilidade pela efetiva execução do Plano Estadual de Regularização Fundiária, em todos os seus termos, garantindo sua execução, por todos os envolvidos, até que alcançado objetivo final.

8.3. Realizar o procedimento de distribuição dos trabalhos à(s) empresa(s) habilitada(s), de acordo com a capacidade comprovada de cada qual, o que cumprirá especificamente ao chefe da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, de acordo com critérios por esta estabelecidos.

8.4. Atuar junto aos municípios catarinenses pela estruturação a viabilização dos trabalhos de regularização fundiária;

8.5. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do Plano Estadual de Regularização Fundiária.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Desenvolver toda e qualquer legislação pertinente e necessária para instrumentalizar a efetiva execução do Plano Estadual de Regularização Fundiária no município, com supedâneo legal específico da Lei nº.10.257/2001, como (i) instituição de ZEIS nos locais (art. 4º, inc. V, alínea "f"); (ii) adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira aos objetivos de desenvolvimento urbano (art. 2º, inciso X); em destaque o (iii) incentivo e benefício fiscal e financeiro (art. 4º, inc. IV, alínea "c"), com a compensação proporcional a cada moradia cadastrada.

9.2. Dispor dos setores internos específicos e pertinentes para fornecimento de materiais e informações necessários para o desenvolvimento dos trabalhos propostos.

9.3. Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos e afins, que se faça necessário para busca da agilidade e da redução dos custos referente ao trabalho de regularização fundiária proposto.

9.4. Viabilizar a execução de reuniões explicativas dos termos do Plano de Regularização Fundiária que se desenvolve no município.



9.5. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do presente Termo.

10. DAS PENALIDADES

10.1. As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes condições:

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Os Partícipes podem rescindir unilateralmente o presente Contrato, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, podendo ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

12. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo, a não ser mediante prévio e expreso consentimento da administração pública.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. Com o objetivo de incentivar os municípios a participarem do Plano Estadual de Regularização Fundiária, as partes do presente Contrato podem em conjunto ou isoladamente providenciar a divulgação dos trabalhos seguindo sempre seus estritos termos.

14. DO FORO CONTRATUAL

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Cooperação em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas.

Florianópolis, 22 de outubro de 2013.



JOÃO JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA
ESTADO DE SANTA CATARINA



LUIZ DE PARIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALTINHO



PAULO DIAS DA COSTA
CONTRATADA

Subsídio	Natureza	F. R.	Fun Sub Prog	Valor
009342	31.90.01	0.6.50	09.272.0860	697.164,53
009343	31.90.01	0.4.50	09.272.0860	211.778,14
009358	31.90.01	0.6.50	09.272.0860	352.799,04
009359	31.90.01	0.6.50	09.272.0860	244.776,09

Total 1.506.517,80

Cod. Mat.: 147826

DECRETO Nº 1.802, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e nas entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Em complemento ao disposto no art. 1º do Decreto nº 1.332, de 7 de janeiro de 2013, excepcionalmente no dia 28 de outubro de 2013, segunda-feira, Dia do Servidor Público, será considerado ponto facultativo nos órgãos e nas entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde e da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 22 de outubro de 2013.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Nelson Antonio Serpa

Cod. Mat.: 147830

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA nº 802 - de 18/10/2013
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, de acordo com o art. 131, da Lei nº 6.843/86, conforme processo PCSC 31062/2013, a MAITÊ FERNANDA CAMPOS GIOSA SANINO, matrícula nº 378532-7-01, do cargo de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, lotada na SSP, a contar de 16/09/2013, pelo período de 2 (dois) anos, com a obrigatoriedade do servidor licenciado recolher mensalmente suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 4º, § 4º, art. 17 e art. 82, da LC nº 412 de 2008.

PORTARIA nº 803 - de 18/10/2013
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, de acordo com o art. 77, da Lei nº 6.745/85, conforme processo FATMA 7443/2013, a ANDRÉA WILLE ROSÁRIO, matrícula nº 650538-4-01, do cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL, lotada na FATMA, a contar de 14/11/2013, pelo período de 1 (um) ano, com a obrigatoriedade do servidor licenciado recolher mensalmente suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 4º, § 4º, art. 17 e art. 82, da LC nº 412 de 2008.

DERLY MASSAUD DE ANUNCIACAO
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 147801

Assistência Social, Trabalho e Habitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SST - ESPÉCIE: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 0166/2013 - ORIGEM: Edital de Credenciamento nº 046/2012. Contratante: Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação. Contratada: SC Engenharia e Tecnologia. CNPJ: 05.039.594/001-68. Município: Içara CNPJ: 82.916.800/0001-11. Objeto: Desenvolvimento de ações integradas e a conjugação de esforços entre as partes para implementar medidas de natureza administrativas e judiciais com vistas a desenvolver Regularização Fundiária neste Município. Partes: João José Candido da Silva pela Secretaria Adão dos Santos pela Contratada e Murialdo Canto Gastaldon pelo Município. Fpolis, 22/10/2013.

Cod. Mat.: 147925

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SST - ESPÉCIE: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 228/2013 - ORIGEM: Edital de credenciamento nº 0046/2012. Contratante: Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação. Contratada: Construtora Dias Moreira Ltda. CNPJ: 07.540.210/0001-11. Município: Bom Jesus do Oeste CNPJ: 01.594.009/0001-30 Objeto: Desenvolvimento de ações integradas e conjugação de esforços com as demais partes envolvidas para implementar medidas de natureza administrativas e judiciais com vistas a desenvolver regularização fundiária para o município. Vigência: vigorará enquanto necessário para desenvolvimento da etapa do plano Estadual de Regularização Fundiária. Partes: João José Candido da Silva pela Secretaria, Paulo Dias da Costa pela Contratada e Ailton Antonio Reinehr pelo Município. Fpolis, 22/10/2013.

Cod. Mat.: 147928

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SST - ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 235/2013 - ORIGEM: Edital de credenciamento nº 0046/2012. Contratante: Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação. Contratada: Construtora Dias Moreira Ltda. CNPJ: 07.540.210/0001-11. Município: São Miguel da Boa Vista CNPJ: 80.912.124/0001-82 Objeto: Desenvolvimento de ações integradas e conjugação de esforços com as demais partes envolvidas para implementar medidas de natureza administrativas e judiciais com vistas a desenvolver regularização fundiária para o município. Vigência: vigorará enquanto necessário para desenvolvimento da etapa do plano Estadual de Regularização Fundiária. Partes: João José Candido da Silva pela Secretaria, Paulo Dias da Costa pela Contratada e Gilnei Antonio Guth pelo Município. Fpolis, 22/10/2013.

Cod. Mat.: 147930

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SST - ESPÉCIE: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 00272/2013 - ORIGEM: Edital de Credenciamento nº 046/2012. Contratante: Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação. Contratada: TSC Topografia Serviços de Consultoria (Mauro Cesar Ihacos ME). CNPJ: 11.998.991/0001-17. Município: Palma Sola, CNPJ: 83.028.639/0001-02. Objeto: Desenvolvimento de ações integradas e a conjugação de esforços entre as partes para implementar medidas de natureza administrativas e judiciais com vistas a desenvolver Regularização Fundiária neste Município. Partes: João José Candido da Silva pela Secretaria, Mauro Cesar Ihacos pela Contratada e Domingo Lirio Locatelli pelo Município. Fpolis, 22/10/2013.

Cod. Mat.: 147931

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SST - ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 242/2013 - ORIGEM: Edital de credenciamento nº 0046/2012. Contratante: Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação. Contratada: Construtora Dias Moreira Ltda. CNPJ: 07.540.210/0001-11. Município: Passos Maia CNPJ: 95.993.085/0001-62 Objeto: Desenvolvimento de ações integradas e conjugação de esforços com as demais partes envolvidas para implementar medidas de natureza administrativas e judiciais com vistas a desenvolver regularização fundiária para o município. Vigência: vigorará enquanto necessário para desenvolvimento da etapa do plano Estadual de Regularização Fundiária. Partes: João José Candido da Silva pela Secretaria, Paulo Dias da Costa pela Contratada e Ivandre Bocalon pelo Município. Fpolis, 22/10/2013.

Cod. Mat.: 147933

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SST - ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 233/2013 - ORIGEM: Edital de credenciamento nº 0046/2012. Contratante: Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação. Contratada: Construtora Dias Moreira Ltda. CNPJ: 07.540.210/0001-11. Município: Tigrinhos CNPJ: 01.566.620/0001-55 Objeto: Desenvolvimento de ações integradas e conjugação de esforços com as demais partes envolvidas para implementar medidas de natureza administrativas e judiciais com vistas a desenvolver regularização fundiária para o município. Vigência: vigorará enquanto necessário para desenvolvimento da etapa do plano Estadual de Regularização Fundiária. Partes: João José Candido da Silva pela Secretaria, Paulo Dias da Costa pela Contratada e Rudimar Francisco Guth pelo Município. Fpolis, 22/10/2013.

Cod. Mat.: 147934

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SST - ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 232/2013 - ORIGEM: Edital de credenciamento nº 0046/2012. Contratante: Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação. Contratada: Construtora Dias Moreira Ltda. CNPJ: 07.540.210/0001-11. Município: Romelândia CNPJ: 07.540.210/0001-11 Objeto: Desenvolvimento de ações integradas e conjugação de esforços com as demais partes envolvidas para implementar medidas de natureza administrativas e judiciais com vistas a desenvolver regularização fundiária para o município. Vigência: vigorará enquanto necessário para desenvolvimento da etapa do plano Estadual de Regularização Fundiária. Partes: João José Candido da Silva pela Secretaria, Paulo Dias da Costa pela Contratada e Elizio Rodrigues da Fonseca pelo Município. Fpolis, 22/10/2013.

Cod. Mat.: 147935

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SST - ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 231/2013 - ORIGEM: Edital de credenciamento nº 0046/2012. Contratante: Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação. Contratada: Construtora Dias Moreira Ltda. CNPJ: 07.540.210/0001-11. Município: Santa Terezinha do Progresso CNPJ: 01.612.847/0001-90 Objeto: Desenvolvimento de ações integradas e conjugação de esforços com as demais partes envolvidas para implementar medidas de natureza administrativas e judiciais com vistas a desenvolver regularização fundiária para o município. Vigência: vigorará enquanto necessário para desenvolvimento da etapa do plano Estadual de Regularização Fundiária. Partes: João José Candido da Silva pela Secretaria, Paulo Dias da Costa pela Contratada e Jacob Gilmar Jungers pelo Município. Fpolis, 22/10/2013.

Cod. Mat.: 147936

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SST - ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 229/2013 - ORIGEM: Edital de credenciamento nº 0046/2012. Contratante: Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação. Contratada: Construtora Dias Moreira Ltda. CNPJ: 07.540.210/0001-11. Município: Saltinho CNPJ: 01.612.844/0001-56 Objeto: Desenvolvimento de ações integradas e conjugação de esforços com as demais partes envolvidas para implementar medidas de natureza administrativas e judiciais com vistas a desenvolver regularização fundiária para o município. Vigência: vigorará enquanto necessário para desenvolvimento da etapa do plano Estadual de Regularização Fundiária. Partes: João José Candido da Silva pela Secretaria, Paulo Dias da Costa pela Contratada e Luiz de Paris pelo Município. Fpolis, 22/10/2013.

Cod. Mat.: 147938

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SST - ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 226/2013 - ORIGEM: Edital de credenciamento nº 0046/2012. Contratante: Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação. Contratada: Construtora Dias Moreira Ltda. CNPJ: 07.540.210/0001-11. Município: Iraceminha CNPJ: 80.623.606/0001-12 Objeto: Desenvolvimento de ações integradas e conjugação de esforços com as demais partes envolvidas para implementar medidas de natureza administrativas e judiciais com vistas a desenvolver regularização fundiária para o município. Vigência: vigorará enquanto necessário para desenvolvimento da etapa do plano Estadual de Regularização Fundiária. Partes: João José Candido da Silva pela Secretaria, Paulo Dias da Costa pela Contratada e Bruno Roberto Pan pelo Município. Fpolis, 22/10/2013.

Cod. Mat.: 147940

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SST - ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 230/2013 - ORIGEM: Edital de credenciamento nº 0046/2012. Contratante: Secretaria de